



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.004, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.000,00

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0104.2.033

189

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica–Fonte 01

R\$ 340.000,00

02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0104.2.033

193

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05

R\$ 11.100,00

02.05.07 – Educação Básica – Ensino infantil

12.365.0104.2.036

212

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 20.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

“Tudo para o bem de todos”

Emerson Alves Diniz

RG 25.174.961-7

CPF 171.738.948-16

CRC 1SP 206.596/O-5



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

02.05.07 – Educação Básica – Ensino infantil

12.365.0104.2.036

213

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05

R\$ 197.400,00

02.05.07 – Educação Básica – Ensino infantil

12.365.0104.2.036

215

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05

R\$ 11.500,00

TOTAL R\$ 580.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 580.000,00, correrão por conta de anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

04.123.0101.2.010

75

3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato – Fonte 01

R\$ 320.000,00

28.843.0000.0.002

82

4.6.90.71.01 – Amortização da Dívida Contratada com Instituição Financeira - Fonte 01

R\$ 200.000,00

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.09 – Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Infantil

12.365.0104.2.038

222

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte 05

R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 580.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

“Tudo para o bem de todos”

Emerson Alves Diniz

RG 25.174.961-7

CPF 171.738.948-16

CRC USP 206.596/O-5



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de agosto de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br
“Tudo para o bem de todos”

Emerson Alves Diniz
RG 25.174.961-7
CPF 171.738.948-16
CRC 1SP 206.596/O-5